



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS
Conselho de Contribuintes de Minas Gerais

Ata da 7.432ª sessão da 2ª Câmara realizada em 22 de outubro de 2025 - Início: 08h30min.

Presidência do Conselheiro: Antônio César Ribeiro
Comparecimento: Antônio César Ribeiro, Ivana Maria de Almeida, Juliana de Mesquita Penha e Leonardo Augusto Rodrigues Borges
Procurador do Estado: Rafael Assed de Castro

Julgamentos:

- PTA nº. 01.003907388-65 - Autuado: MAGOTTEAUX BRASIL LIMITADA - Impugnação nº(s): 40.010158451-68 (MAGOTTEAUX BRASIL LIMITADA - Procurador: MARCELO BRAGA RIOS) - Relatora: Juliana de Mesquita Penha - Revisor: Leonardo Augusto Rodrigues Borges - Decisão: ACORDA a 2ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em deferir o pedido de vista formulado pela Conselheira Ivana Maria de Almeida, nos termos do art. 70 do Regimento Interno do CCMG, aprovado pelo Decreto nº 48.361/22, marcando-se extrapauta para o dia 30/10/25, ficando proferidos os votos dos Conselheiros Juliana de Mesquita Penha (Relatora) e Leonardo Augusto Rodrigues Borges (Revisor), que julgavam parcialmente procedente o lançamento, nos termos da reformulação do crédito tributário efetuada pela Fiscalização às págs. 502/503. Pela Impugnante, sustentou oralmente o Dr. Marcelo Braga Rios e, pela Fazenda Pública Estadual, o Dr. Rafael Assed de Castro.

- PTA nº. 15.000086595-90 - Autuado: JULIA PEDROSO DE SOUZA - Impugnação nº(s): 40.010158296-51 (JULIA PEDROSO DE SOUZA - Procurador: Cristiane Martinelli Matos/Outro(s)) - Relator: Leonardo Augusto Rodrigues Borges - Revisora: Juliana de Mesquita Penha - Decisão: ACORDA a 2ª Câmara de Julgamento do CCMG, à unanimidade, em julgar parcialmente procedente o lançamento, nos termos da reformulação do crédito tributário efetuada pela Fiscalização às págs. 69/70.
ACÓRDÃO: 24.076/25/2ª.

- PTA nº. 15.000086596-71 - Autuado: LUCAS PEDROSO DE SOUZA - Impugnação nº(s): 40.010158295-70 (LUCAS PEDROSO DE SOUZA - Procurador: Cristiane Martinelli Matos/Outro(s)) - Relator: Leonardo Augusto Rodrigues Borges - Revisora: Juliana de Mesquita Penha - Decisão: ACORDA a 2ª Câmara de Julgamento do CCMG, à unanimidade, em julgar parcialmente procedente o lançamento, nos termos da reformulação do crédito tributário efetuada pela Fiscalização às págs. 69/70.
ACÓRDÃO: 24.077/25/2ª.

- PTA nº. 01.004318210-36 - Autuado: FARIAS SILVA COMERCIO DE ROUPAS LTDA - Impugnação nº(s): 40.010159820-17 (JOAO BATISTA DE SOUSA - Procurador: JORGE GOMES DE MAGALHAES) - Relator: Antônio César Ribeiro - Revisora: Ivana Maria de Almeida - Decisão: ACORDA a 2ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em converter o julgamento em diligência para que a Fiscalização informe se há autuações do Sujeito Passivo, nos últimos 5 (cinco) anos, que atendam ao disposto nos arts. 1º e 2º da Resolução SEF nº 5919/25. Em seguida, vista à Impugnante.

- PTA nº. 01.004264341-01 - Autuado: EMILIANO MOREIRA EMPREENDIMENTOS LTDA - Impugnação nº(s): 40.010159657-75 (EMILIANO MOREIRA EMPREENDIMENTOS LTDA) e 40.010159658-56 (EMILIANO MOREIRA COSTA) - Relatora: Ivana Maria de Almeida - Revisor: Antônio César Ribeiro - Decisão: ACORDA a 2ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em converter o julgamento em diligência para que a Fiscalização informe se há autuações do Sujeito Passivo, nos últimos 5 (cinco) anos, que atendam ao disposto nos arts. 1º e 2º da Resolução SEF nº 5919/25. Em seguida, vista aos Impugnantes.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou os trabalhos.

Antônio César Ribeiro - Presidente

CCMG